



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui saída USB, usada para porta Fiscal, com conector USB versão 2.0;</li> <li>• Display, com backlight;</li> <li>• Horário de Verão: Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão;</li> <li>• Dispor de mecanismo impressora bobina de papel, integrado de uso exclusivo do equipamento, que permite impressão de tickets, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;</li> <li>• A marcação de ponto é interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados;</li> <li>• Não permite alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de</li> </ul>				
	<p>Ponto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui identificação do REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP.</li> <li>• Software para tratamento do ponto, deve permitir a emissão de relatórios obrigatórios pela portaria MTE. MARCA RWTECH/BIOPROX-C</li> </ul>				
02	Licença de Software de tratamento de ponto definitiva e sem limite de usuários. MARCA EZ POINT WEB	UNID	25	440,00	



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de PONTO ELETRÔNICO DIGITAL para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI – EPP, inscrita com o CNPJ Nº 73.852.873/0002-87.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato- PI, localizada na BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, fone (089) 3582 1054, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e as empresas: 01 - SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 01.542.171/0001-05, com sede na cidade de Teresina - PI, localizada na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 5000, bairro Lourival Parente, CEP nº64.022-50-000, telefone (86) 3081-7524, 02- RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 17.134.601/0001-90, com sede na cidade de Picos - PI, localizada na Avenida Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da várzea, CEP nº64.600-000,03 – DIPALIMP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 17.897.450/0001-21, com sede na cidade de Teresina - PI, localizada na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 216, bairro Cidade Nova, CEP nº64.082-110 04 - R.C. FARIAS- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 63.345.722/0001-06, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rua Avelino Freitas, S/N, bairro Centro, CEP nº64.770-000 05 – J. DOS SANTOS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 13.576.235/0001-78, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rua Avelino Freitas, nº 343, bairro Centro, CEP nº64.770-000 telefone (89) 98104-3833e 06 – ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 26.403.740/0001-62, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rua Antônio M de Castro, nº 451, bairro Giravão, CEP nº 64.770-000 telefone (89) 3582-1348 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2018 Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme consta do Processo nº 008/2018 RESOLVE Registrar de Registro de Preço para futura aquisição parcelada de material de expediente e didático para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, preços para Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

#### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

#### 5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 006/2018 – Sistema de Registro de Preços.

#### 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de

(Continua na próxima página)





São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018 - SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de

qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

## 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceita as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readaptação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato- Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 22 de maio de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI

Tiago Oliveira Silva  
Gerenciador do SRP

SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA  
CNPJ Nº 01.542.171/0001-05

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA  
CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90

DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E  
MEDICAMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ: 17.897.450/0001-21,

R.C. FARIAS- EPP  
CNPJ Nº: 63.345.722/0001-06,

J. DOS SANTOS GOMES  
CNPJ Nº: 13.576.235/0001-78

ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME  
CNPJ N: 26.403.740/0001-62

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

#### EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 01 - SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA CNPJ Nº 01.542.171/0001-05,  
02- RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90,  
03 – DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 17.897.450/0001-21,  
04 - R.C. FARIAS- EPP, CNPJ Nº: 63.345.722/0001-06,  
05 – J. DOS SANTOS GOMES, CNPJ Nº: 13.576.235/0001-78  
06 – ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, CNPJ N: 26.403.740/0001-62.

#### ANEXO ATA DE REGISTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	VENCEDOR	CLASSIFICADO
1	Achocolatado em pó 400g, embalagem plástica, fardo com 24 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	FD	3.700	10,9	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2	Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	8.000	2,3	R. C FARIAS	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME, 2º J. DOS SANTOS GOME, 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
3	Adoçante 100% stevia- sem adição de açúcar, não contém qualquer componente artificial como sucralose, sacarina, ciclamato, aspartame entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade de 03 (três) anos a partir da data da entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78. Peso líquido em tubo 100 ml, em gotas.	UNID	190	7,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
4	Almondugas, em lata com 830g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	LATA	660	14,9	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
5	Alho em pasta, pote 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UNID	280	5,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º HIGIENIXAR 3º DIPLIMP
6	Ameixa seca 200g	UNID	190	5,9	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º HIGIENIXAR 3º DIPLIMP
7	Ameixa em conserva 200g	UNID	240	5,9	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
8	Amido de milho, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UNID	1050	4,8	SILVA & ALVES & ALVES	1º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2º R. C. FARIAS 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
9	Arroz integral, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1750	4,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
10	Arroz beneficiado, grão longo, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 5kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.150	12,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º J. DOS SANTOS GOME 3º R.C. FARIAS- EPP
11	Arroz beneficiado, grão longo, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	10.700	2,55	R. C FARIAS	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
12	Azeitona verde, embalagem de plástico flexível com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	560	2,45	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º R.C. FARIAS- EPP
13	Aveia em flocos finos- Rica em fibras e proteína, embalagem primaria em saco atóxico lacrado com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 200g (especificações impressas na própria embalagem),	UNID	910	3,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º SILVA & ALVES
14	Balas-Bombons 1ª linha sabores variados pacote 500g	UNID	500	6,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º J. DOS SANTOS GOME 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
15	Bebida láctea, sabores variados, mistura para preparo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 kg, Cx de 12kg.	PCT	610	14,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
16	Biscoito doce de amido de milho, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 8kg, com identificação do	CX	640	64,99	RODRIGUES & RODRIGUES	1º SILVA & ALVES 2º J. DOS SANTOS GOME

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	produto, com validade de 6 meses, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.				HIGIENIZAR LTDA	3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
17	Biscoito doce de Tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, com validade de 6 meses, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	CX	520	59,99	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º R.C. FARIAS- EPP
18	Biscoito salgado tipo cream cracker dupla embalagem, pacote com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	CX	500	59,99	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º R.C. FARIAS- EPP
19	Biscoito doce tipo rosquinha, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	CX	950	59,90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1º SILVA & ALVES 2º J. DOS SANTOS GOME 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
20	Biscoito doce tipo Maizena- De primeira qualidade, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	CX	770	82,00	R. C FARIAS	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
21	Biscoito salgado tipo cream cracker integral dupla embalagem, pacote com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	CX	340	64,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
22	Cafê Puro: torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote de 250 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	PCT	3400	4,00	SILVA & ALVES	1º R.C. FARIAS- EPP 2º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 3º J. DOS SANTOS GOME
23	Canela em pó- Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	UNID	1080	1,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
24	Cereal a base de arroz ou milho, embalagem sachê de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	UNID	1000	2,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º SILVA & ALVES 3º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
25	Carne de charque ponta de agulha, já cortados em cubos sem conter nitrato e nitrito, pacote com peso líquido de 1kg, em caixas com 30kg.	KG	170	26,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
26	Caldo de galinha 21g c/ 02 tabletes	UNID	400	0,44	J. DOS SANTOS GOME	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º R.C. FARIAS- EPP
27	Coco ralado, embalagem com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	300	3,49	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1º SILVA & ALVES 2º R.C. FARIAS- EPP 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
28	Colorau em pó, pct de 100g (fardo c/ 1 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, que seja industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	0,60	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º R.C. FARIAS- EPP 3º SILVA & ALVES
29	Cominho moído – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro	PCT	300	0,80	SILVA & ALVES	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º HIGIENIZAR 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
30	Condimento em pó, pct de 100g, fardo com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, que seja industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	520	0,77	R C FARIAS	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º J. DOS SANTOS GOME 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
31	Creme de leite 200g	UIND	240	2,69	J. DOS SANTOS GOME	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º R. C FARIAS

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

						3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
32	Curau de milho com coco: Açúcar, flocos de milho, pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, amido de milho, soro de leite em pó, malto dextrina, gordura de palma, proteína isolada de soja, sal, coco ralado, aromatizante e corantes artificiais, que não contenha glúten e nem gordura Trans. Pacote de 1kg, caixa de 10kg.	KG	144	13,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
33	Doce de goiaba/banana em tabletes, embalagem em caixa de papelão, peso líquido de até 04kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.990	13,50	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
34	Extrato de tomate, concentrado embalagem de vidro, com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	500	1,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª R.C. FARIAS- EPP 2ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3ª DIPALIMP
35	Ervilha em conserva 300g	UNID	180	2,10	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª R.C. FARIAS- EPP
36	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem plástica em pacote com 1kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	910	4,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª R.C. FARIAS- EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
37	Farinha de trigo com fermento, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	400	3,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª SILVA & ALVES 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
38	Farinha de trigo sem fermento, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	290	2,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
39	Farinha láctea, embalagem em pacote de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1240	3,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª SILVA & ALVES
40	Farinha de rosca(Goma), embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	130	4,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
41	Fécula de mandioca, tipo 1, embalagem plástica em pacote com 1kg, fardo com 20 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	540	5,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª R.C. FARIAS- EPP 2ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3ª J DOS SANTO
42	Feijão cariocinha, tipo 1, classe cores, embalagem plástica em pacote com 01 kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1300	4,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
43	Feijão sempre verde tipo1, pct. Com 01 kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1500	4,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
44	Feijão preto, tipo1, embalagem plástica em pacote com 01 kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	520	6,30	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
45	Fermento biológico 500gr	UIND	62	12,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
46	Fermento em pó químico 100g		212	1,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª R.C. FARIAS- EPP 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

47	Fiambre bovino, embalagem com 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	250	6,30	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º R.C. FARIAS- EPP 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º SILVA & ALVES
48	Flocão de arroz, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	2130	1,79	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
48	Flocão de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2000	1,42	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º SILVA & ALVES 3º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
50	Flocos de cereais (trigo, cevada, aveia, arroz e milho) embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	740	4,37	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
51	Gelatina em ó ac 25g	UNID	200	1,23	R C FARIAS	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
52	Leite condensado- lata c/ no mínimo 390g	UNID	500	5,93	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
53	Leite de soja sem lactose- Alimento de origem vegetal, preparado a partir de proteína de soja, isento de lactose. Lata com 300g. Natural, sem sabor. Validade mínima de 12 meses do recebimento.	UNID	510	18,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
54	Leite de coco, garrafa com 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	270	2,99	R C FARIAS	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
55	Leite em pó integral, pacote com 200g, fardos com 10kg,	FD	1000	181,90	R C FARIAS	1º J. DOS SANTOS GOME
	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.					2º SILVA & ALVES
56	Leite em pó integral, pacote com 200g, fardos com 10kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1180	3,70	SILVA & ALVES	1º R.C. FARIAS- EPP 2º J. DOS SANTOS GOME 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
57	Leite em pó desnatado, pacote com 200g, fardos com 10kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	860	2,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º R.C. FARIAS- EPP 3º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
58	Leite em Pó Integral c/ Vitaminas e sais minerais instantâneo- Embalagem primária em sacos de alumínio gasificado de 200g, hermeticamente fechados por solda. E fardos de 10 a 30 Kg. Registro no Ministério da Agricultura e pelo SIF/SIE. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PCT	800	4,85	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
59	Macarrão parafuso, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.480	3,00	SILVA & ALVES	1º J. DOS SANTOS GOME 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
60	Macarrão de sêmola tipo espaguete longo fino, embalagem com 500g, fardos com 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1000	1,89	R.C. FARIAS- EPP	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º J. DOS SANTOS GOME 3º HIGIENIZAR
61	Macarrão para lasanha, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	300	5,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
62	Maionese, pacote com 250g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	310	1,99	J. DOS SANTOS GOME	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

63	Margarina vegetal, sem sal, pote com 500g caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1200	3,79	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3ª J. DOS SANTOS GOME
64	Margarina com sal, com 60% e lipídios, contém gordura vegetal 250g	UNID	600	1,69	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª R.C. FARIAS- EPP 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
65	Margarina com sal, com 60% e lipídios, contém gordura vegetal 500g	UNID	450	3,74	R.C. FARIAS- EPP	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª SILVA & ALVES
66	Margarina com sal, 1kg	UNID	360	6,75	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
67	Maria Isabel, mistura para preparo, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2000	14,50	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
68	Mel de abelha centrifugado, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	20,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
69	Milho para pipoca, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.260	2,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3ª R.C. FARIAS- EPP
70	Milho para canjica, pacote com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.480	2,40	R.C. FARIAS- EPP	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
71	Milho verde em conserva 200g	UNID	300	1,95	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª J. DOS SANTOS GOME
72	Mingaus sabores variados, Pacote com 1kg, caixa com 12kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	990	14,50	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
73	Óleo comestível vegetal de soja, refinado sem colesterol, embalagem Pet de 900ml, caixa com 20 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ,	UNID	1000	3,85	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª R.C. FARIAS- EPP
74	Proteína Texturizada de soja,(granulado escuro), pacote de 500g, fardo com 6kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1000	4,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª R.C. FARIAS- EPP 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª SILVA & ALVES
75	Rapadura, Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	980	7,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
76	Risoto, sabores variados, pacote com 1kg, caixa com 12kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2000	14,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
77	Sal refinado, Iodado, para consumo domestico, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	0,75	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª R.C. FARIAS- EPP 3ª SILVA & ALVES
78	Salsicha tipo Viena, lata com 180,g, caixa com 24 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LATA	360	2,99	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES
79	Sardinha em óleo, lata, 125g, caixa com 50 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LATA	10000	2,50	SILVA & ALVES	1ª J SDOA SANTOS 2ª HIGINENIZAR 3ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
80	Sardinha ao molho de tomate, lata de 125g, caixa com 50 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LATA	5450	2,50	SILVA & ALVES	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

81	Sopa, Sabores variados, pacote com 1kg, caixa com 12kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	3000		12,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª SILVA & ALVES
82	Suco concentrado de abacaxi, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	5260		3,70	J. DOS SANTOS GOME	1ª SILVA & ALVES 2ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 3ª R.C. FARIAS- EPP
83	Suco concentrado de acerola, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	5260		3,90	J. DOS SANTOS GOME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
84	Suco concentrado de caju, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1000		2,85	R.C. FARIAS- EPP	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
85	Suco concentrado de goiaba, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	2000		4,90	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª R.C. FARIAS- EPP
86	Suco concentrado de manga, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	2000		2,84	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª R.C. FARIAS- EPP
87	Vinagre de Vinho Tinto, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	172		3,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª R.C. FARIAS- EPP
88	Vitaminas sabores variados, pacote com 1kg, caixa com 12kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	240		14,30	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
89	Vinagre e álcool 500ml	UNID	178		1,39	R.C. FARIAS- EPP	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
90	Tempero líquido cx / 12 unds embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	30		34,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VENCEDOR	CLASSIFICADO	
1	Abacate	kg	6.000	4,50	SILVA & ALVES	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
2	Abacaxi-perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, de vendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	9.000	2,70	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
3	Abóbora-abóbora, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasita, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos.	kg	7.000	1,50	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
4	Acelga- fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	3.000	3,30	SILVA & ALVES	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
5	Alface- crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	kg	3.000	4,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
6	Alho in natura- de boa qualidade	kg	3.000	11,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
7	Banana	kg	18.000	3,60	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
8	Batata doce	kg	8.000	1,99	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
9	Batata inglesa	kg	10.000	2,99	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
10	Berinjela	kg	2.000	1,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
11	Beterraba	kg	3.000	2,99	J. DOS SANTOS GOME	1ª SILVA & ALVES 2ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
12	Cebola	kg	7.000	2,80	J DOS SANTOS	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
13	Cenoura	kg	9.000	3,39	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
14	Cheiro verde	kg	2.000	1,39	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J DOS SANTOS 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
15	Chuchu	kg	2.000	2,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J SANTOS
16	Laranja	kg	6.000	2,29	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
17	Limão	kg	3.000	3,39	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
18	Maçã	kg	3.000	4,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
19	Macaxeira	kg	8.000	2,74	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
20	Mamão	kg	15.000	1,70	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
21	Manga	kg	15.000	1,99	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
22	Maracujá	kg	7.000	4,59	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

						3º J. DOS SANTOS GOME
23	Maxixe	kg	3.000	2,00	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
24	Melancia	kg	21.000	1,20	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º J. DOS SANTOS GOME 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
25	Melão	kg	20.000	1,90	J. DOS SANTOS GOME	1º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2º SILVA & ALVES 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
26	Milho verde	kg	1.000	2,62	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º SILVA & ALVES 3º J. DOS SANTOS GOME
27	Pepino	kg	1.000	2,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º J. DOS SANTOS GOME
28	Pimenta	kg	2.000	4,25	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º J. DOS SANTOS GOME
29	Pimentão	kg	2.000	3,63	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º SILVA & ALVES 3º J. DOS SANTOS GOME
30	Quiabo	kg	1.000	2,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º J. DOS SANTOS GOME
31	Repolho	kg	2.000	2,39	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º SILVA & ALVES
					OLIVEIRA RIBEIRO- ME	2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º J. DOS SANTOS GOME
32	Tomate	kg	4.000	3,84	J. DOS SANTOS GOME	1º SILVA & ALVES 2º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
33	Uva	kg	2.000	5,49	J. DOS SANTOS GOME	1º SILVA & ALVES 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3º ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	VENCEDOR	CLASSIFICADOS
1	Apresentado	KG	5.000	11,40	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2º SILVA & ALVES
2	Biscoito tipo peta	KG	4.000	21,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
3	Bolo doce	KG	6.000	13,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
4	Bolo salgado	KG	6.000	13,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
5	Carne bovina- 1º	KG	5.000	18,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º R.C. FARIAS- EPP 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
6	Carne bovina- 2º	KG	5.000	16,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1º J. DOS SANTOS GOME 2º R.C. FARIAS- EPP 3º DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	Carne bovina- tipo músculo, cubos, resfriado, no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	KG	4.000	16,75	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
8	Carne bovina	KG	4.000	18,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
9	Carne moída	KG	14.000	9,25	J. DOS SANTOS GOME	1ª R.C. FARIAS- EPP 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME
	Frango coxa e sobre coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	KG	5.000	5,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
11	Frango	KG	20.000	4,39	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES
	Iogurte desnatado, vários sabores, garrada com 200ml	UND	2.500	1,90	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP
	Iogurte, vários sabores, embalado em saco plástico, embalagem com 200ml	UND	6.000	1,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
14	Mortadela tipo bolonha	KG	5.000	7,80	SILVA & ALVES	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
15	Linguiça tipo calabresa	KG	5.000	12,85	J. DOS SANTOS GOME	1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
	Ovos de galinha, cartela com 30 Unidades	CART	300	10,20	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª RC FARIA 3ª J. DOS SANTOS GOME
17	Pão de forma integral, pct. 370g	UND	12.000	0,24	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
					RIBEIRO- ME	HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
18	Pão francês, unidade 50g	UND	10.000	0,35	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª SILVA & ALVES 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
19	Pão para cachorro quente, unidade 50g	UND	50.000	0,35	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª J. DOS SANTOS GOME 2ª SILVA & ALVES
20	Peito de frango	KG	10.000	7,20	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª J. DOS SANTOS GOME 3ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
21	Polpa de fruta acerola 500g	PCT	9.000	3,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
22	Polpa de fruta cajá 500g	PCT	9.000	6,20	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 2ª SILVA & ALVES 3ª J. DOS SANTOS GOME
23	Polpa de fruta caju 500g	PCT	9.000	3,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIAPLIMP 3ª J. DOS SANTOS GOME
24	Polpa de fruta de abacaxi 500g	PCT	6.000	3,89	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
25	Polpa de fruta goiaba 500g	PCT	9.000	3,49	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP 3ª J. DOS SANTOS GOME
26	Polpa de fruta maracujá 500g	PCT	4.000	6,99	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME	1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				3ª J. DOS SANTOS GOME	
27	Polpa de fruta sabores diversos	PCT	2.000	3,20	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
28	Presunto	KG	5.000	19,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
29	Queijo tipo mussarela	KG	7.000	20,80	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 1ª SILVA & ALVES 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP
30	Salsicha tipo	KG	5.000	5,99	J. DOS SANTOS GOME 1ª ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO- ME 2ª DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e a empresa PRINCESA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 24.640.573/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Teresina, à rua Delfim Moreira nº 1800, bairro Lourival Parente, CEP nº 64.023-280, telefone (86) 3227-2556, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 018/2018, consoante consta do Processo nº 023/2018 RESOLVE Registrar de Preço para futura Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes passageiros rodoviário e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços referentes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, preços para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes passageiros rodoviário e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

#### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

#### 5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2018 – Sistema de Registro de Preços.

#### 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03**7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vendedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

**10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de

aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independentemente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

(Continua na próxima página)




 ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- 16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.
- 16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- 16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
- 16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato- Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de junho de 2018.

 Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

 Tiago Oliveira Silva  
Pregoeiro

 PRINCESA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA  
CNPJ Nº: 24.640.573/0001-48

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO


 ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes passagens rodoviária e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias

EMPRESA PARTICIPANTE: PRINCESA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA CNPJ Nº: 24.640.573/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRINCESA DO SUL
1	Bilhete de passagem rodoviária de São Raimundo Nonato a Teresina	2.500	56,00
2	Bilhete de passagem rodoviária de Teresina a São Raimundo Nonato	2.500	56,00
3	Bilhete de passagem rodoviária de São Raimundo Nonato a Floriano	500	38,00
4	Bilhete de passagem rodoviária de Floriano a São Raimundo Nonato Floriano	500	38,00
5	Despacho de malotes de São Raimundo a Teresina	1.000	20,00
6	Despacho de malotes de Teresina a São Raimundo	1.000	20,00

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO


 ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP

Aos 04(quatro) dia do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e a empresa LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 24.394.268/0001-13, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Avenida João Dias nº 1104, bairro Centro, CEP nº64.770-000, telefone (89) 98117-9680, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Leonardo Santana de Oliveira Galvão, CPF nº 007.169.533-82, RG nº 2.46738 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 016/2018, consoante consta do Processo nº 031/2018 RESOLVE Registrar de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pedra para calçamento e meio fio para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 016/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pedra para calçamento e meio fio para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.850/0001-03

satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

## 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

## 5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 016/2018 – Sistema de Registro de Preços.

## 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
  - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
  - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

#### 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readaptação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato- Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

Tiago Oliveira Silva  
Pregoeiro

LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO - ME  
CNPJ, sob nº CNPJ Nº 24.394.268/0001-13

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pedra para calçamento e meio fio para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-P

EMPRESAS PARTICIPANTE:  
01 - LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO - ME inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 24.394.268/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO - ME
01	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRENTE, * 30 A 35* PEÇAS POR M²	MIL	500	844,00
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, * 30 X 15* CM(H X L)	UNID	5000	13,95

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 016/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a aquisição parcelada de pedra de calçamento (paralelepípedo) e meio fio para suprir as necessidades de município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: 01 - LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO - ME inscrita com o CNPJ Nº 24.394.268/0001-13.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de maio de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens rodoviário e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato -PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: PRINCESA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 24.640.573/0001-48.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e a empresa OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.725.586/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, à rua Aderbal da Silva Mauriz, S/N, bairro Galo Branco, CEP nº 64.770-000, telefone (89) 3582-2913, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 020/2018, consoante consta do Processo nº 037/2018 RESOLVE Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga via rádio, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via rádio para sede da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**1. Objeto**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga via rádio, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via rádio para sede da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 020/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, virem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Comissão de Licitações Contratos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será pelas o Município de São Raimundo Nonato- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de São Raimundo Nonato não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada instalação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 24 (vinte) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de São Raimundo Nonato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.850/0001-03

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá ao Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Secretaria de Fazenda do Município de São Raimundo Nonato- PI.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Município de São Raimundo Nonato, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato PI, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI

Tiago Oliveira Silva  
Pregoeiro

OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 19.725.586/0001-80





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga via rádio, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via rádio para sede da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

EMPRESA PARTICIPANTE: OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 19.725.586/0001-80

ITEM	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE DE TRÁFEGO LARGURA DE BANDA (MBPS)	OXENTE NET
01	FIBRA PTP	30	90,00
02	UTP	10	19,88
03	UTP	05	27,97
04	FTTH	10	FRACASSADO
05	UTP DEDICADO	10	149,99
06	RÁDIO	3	46,62

TABELA DE QUANTIDADE

ITEM	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE DE TRÁFEGO LARGURA DE BANDA (MBPS)
01	FIBRA PTP	30
02	UTP	150
03	UTP	
04	FTTH	FRACASSADO
05	UTP DEDICADO	20
06	RÁDIO	40
01	TAXA DE ADESÃO	40



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga via rádio, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via rádio para sede da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.725.586/0001-80.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e a empresa NC LOPES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 11.886.613/0003-56, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bloco: 02, bairro Primavera, CEP nº 64.770-000, telefone (89) 3582-1681 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias consoante consta do Processo nº 039/2018 RESOLVE Registrar de Registro de Preço para futura aquisição parcelada de material de expediente e didático para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2018, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, preços para Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
- 1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- 1.3 - Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.
- 1.4 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.
- 1.5 - A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 3.1 - Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
- 3.2 - Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

- 5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 022/2018 – Sistema de Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.
- 7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda,

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.850/0001-03

por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
  - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
  - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 8.4. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(n) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 022/2018 - SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

## 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1-Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
  - 15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readoção através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vicem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato- Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI

Tiago Oliveira Silva  
Pregoeiro

NC LOPES DOS SANTOS - ME  
CNPJ Nº 11.886.613/0003-56

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

EMPRESA PARTICIPANTE: NC LOPES DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 11.886.613/0003-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	N C Lopes
1	Recarga de Gás de Cozinha – GLP, botijão com 13 kg	Recarga	1.100	50,00
2	Vasilhame (vazio), botijão de Gás – GLP 13 kg	Botijão	100	92,00

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame NC LOPES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 11.886.613/0003-56.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018/CPL PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 009/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí/PI.

### DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.855/0001-04, através da Comissão de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regulamentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, a SUSPENSÃO da sessão pública do referido Pregão que ocorreria no dia 18 de Maio de 2018, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura de Tamboril do Piauí, em razão da ausência de cadastramento do certame no site do TCE.PI – Licitações Web.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Edilberto Policarpo de Sousa  
Presidente da CPL